

Cadastro no Siga

Data: 11/05/22

Tipo: \_\_\_\_\_

Visão: \_\_\_\_\_

001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93.

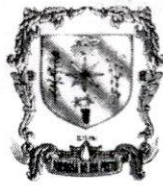
**LOCADOR:** OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

**CNPJ:** 22.963.215/0001-40

**VALOR GLOBAL:** R\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (SESSENTA) DIAS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA

002

1

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO  
Nº 006/2022

Formosa do Rio Preto, 05 de maio de 2022

PA: 1198/2022  
DI: 39/2022  
Contrato 119/2022  
06/05

Exmo. Sr.  
Manoel Afonso de Araújo  
Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto  
Formosa do Rio Preto/BA.

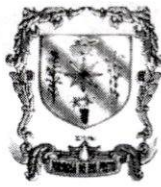
Assunto: Constitui objeto deste termo o aluguel de equipamentos de monitoramento de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo. Pagamento, devido a URGÊNCIA, seria pelo regime de dispensa, para manter a segurança dos visitantes durante a realização do evento.

Excelentíssimo Prefeito,

Justifica-se a necessária contratação de empresa especializada para implantação dos equipamentos de monitoramento por câmeras de segurança em todo o evento da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto-BA, que será realizado no período entre 26 de maio de 2022 a 29 de maio de 2022.

A contratação dos serviços e aluguel dos equipamentos se faz necessária a manter a segurança dos visitantes que circularam por todo o espaço onde será realizado o evento e auxiliar e agilizar os trabalhos da equipe de segurança e todo policiamento que estará trabalhando em manter a ordem no evento.

Os serviços objeto deste termo contribuirão com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à segurança tanto da Pista de Vaquejada, como também do Pavilhão de Show.



003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

2

Por oportuno, é importante informar que a contratação em questão visa atender as demandas de segurança do evento da proporção é a Vaquejada de Formosa do Rio Preto

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência autorização para abertura do processo de dispensa para tal contratação.

Atenciosamente,

Tiago de Carvalho Xavier  
Sec. de Infraestrutura, Serviços Públicos e  
Saneamento Básico  
Portaria 201.0212/2021

Tiago de Carvalho Xavier

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.

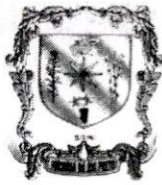
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Secretária de Administração e Finanças

Autorizo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

1

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Nº 006/2022**

**1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

- 1.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3 Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- 1.4 Agrupamento por item;
- 1.5 A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”*

- 1.6 A administração visa com isso, uma maior padronização nos fornecimentos e também diminuir o valor do custo total por lote/item, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no item, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.





005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

2

## 2.0 OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo o aluguel de equipamentos de monitoramento de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo. Pagamento, devido a URGÊNCIA, seria pelo regime de dispensa, para manter a segurança dos visitantes durante a realização do evento.

## 3.0 DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

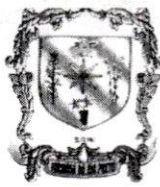
3.1 Justifica-se a necessária contratação de empresa especializada para implantação dos equipamentos de monitoramento por câmeras de segurança em todo o evento da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto-BA, que será realizado no período entre 26 de maio de 2022 a 29 de maio de 2022.

3.2 A contratação dos serviços e aluguel dos equipamentos se faz necessária a manter a segurança dos visitantes que circularam por todo o espaço onde será realizado o evento e auxiliar e agilizar os trabalhos da equipe de segurança e todo policiamento que estará trabalhando em manter a ordem no evento.

3.3 Os serviços objeto deste termo contribuirão com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à segurança tanto da Pista de Vaquejada, como também do Pavilhão de Show.

3.4 A contratação dos serviços e aluguel dos equipamentos se faz necessária a manter a segurança dos visitantes que circularam por todo o espaço onde será realizado o evento e auxiliar e agilizar os trabalhos da equipe de segurança e todo policiamento que estará trabalhando em manter a ordem no evento.

3.5 Objeto deste processo contempla toda a instalação das câmeras, detectores de metal, lembrando que o mesmo atenderá apenas ao período da 36ª Vaquejada.



006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

3

**4.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	DVR	1	4	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
2	DVR	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	Câmera Bullet 30 m com INFRA VERMELHO	16	4	R\$1.050,00	R\$ 4.200,00
4	Câmera IP com INFRA VERMELHO	3	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
5	SPEED DOME 360	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
6	Cabo Coaxial C Alimentação	1	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
7	Monitoramento Durante 4 Dias do Evento	5	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
8	Instalação	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
9	Detector de Metal	10	4	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>

Como o regime proposto para contratação do objeto é por dispensa, segue em ANEXO as 3 (três) cotações do referido objeto.

**5.0 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

5.2 Entendem-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n° 24 do TCESP).

5.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

4

**6.0. DOS PRODUTOS**

---

- 6.1 Os produtos deverão ser fornecidos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.
- 6.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3 O prazo para início efetivo do objeto é de acordo com o que rege o contrato.

**7.0 DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DA CONTRATANTE**

---

- 7.1.1 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**7.2 DA CONTRATADA**

---

- 7.2.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 7.2.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:



008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

5

7.2.2.1 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.2.2 Manter estoque regular o objeto, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

7.2.2.3 . Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

7.2.2.4 . Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.2.5 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.2.6 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do contrato;

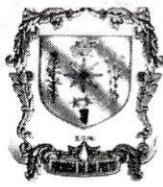
7.2.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.2.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

7.2.2.9 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.2.2.10 Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

6

7.2.2.11 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2.2.12 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.2.13 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

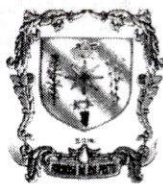
7.2.2.14 O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria solicitante.

7.2.2.15 Em casos de emergência o objeto deverá ser entregue em 12 (doze) horas, contados da emissão de requisição da solicitante.

7.2.2.16 A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.2.2.17 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aqueles referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado.





010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

7

7.2.2.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

7.2.2.19 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Prefeitura Municipal.

7.2.2.20 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Câmara ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

7.2.2.21 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

## 8.0 SANÇÕES

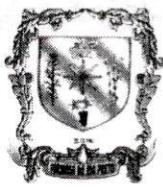
8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer





033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

8

a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.3As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

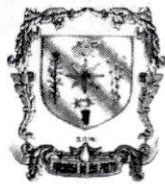
8.4A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.6A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.7No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMFRP face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

*[Handwritten signature]*



012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

9

8.8Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta cláusula.

8.9De acordo com o Art. 87º, inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### 9.0. PERÍODO CONTRATUAL

---

9.1 O prazo de execução e vigência do contrato será imediato, pois se trata de um evento que será realizados em poucos dias, contados a partir da sua assinatura.

#### 10.0 FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO

---

10.1 A Empresa ficará responsável pela entrega do objeto no local indicado pela solicitante.

10.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

10.3 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução do objeto.

*[Handwritten signature]*





013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

10

**11.0 FORMA DE PAGAMENTO**

---

11.1 Pelo fornecimento/serviço do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

11.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos Produtos, emitido pela requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

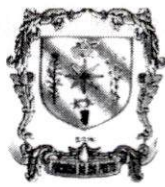
11.4 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.6 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.7 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para ser lançado no instrumento contratual.

11.8 O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; d) Certidão negativa municipal.



094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

11

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

12.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

**13.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

13.1 A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando pelo Prefeito Municipal.

13.2 Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 12 (doze) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da solicitante.

Tiago de Carvalho Xavier  
Sec. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento Básico  
Portaria Nº 0212/2021

**Tiago de Carvalho Xavier**

**Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Secretária de Administração e Finanças

Autorizo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13jgWYl-T54rNLFdULXjHAcchave2=BT-06aCpMpeIH2MhctRG  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88359743568-ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESARIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **Sra. JOICE SILVA DA PAIXAO** nacionalidade Brasileira, nascida em 27/12/1982, solteira, empresária, CPF/MF nº 016.009.475-57, carteira de identidade nº 11.388.536-90, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Tenente Gustavo dos Santos, nº 67, casa, andar 1, Bairro – Boca do Rio, Salvador, BA, Cep. 41.706-860, na qualidade de empresária remanescente da empresa, **JOICE SILVA DA PAIXAO**, com sede e domicílio na Rua Joaquim Nanbuco - casa, nº 19, quadra 6, Bairro – CIA II, Simões Filho, BA, CEP. 43.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29804012509 em 30/07/2015 e inscrita no CNPJ sob o n.º 22.963.215/0001-40, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (código civil), ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **EIRELI**.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada este **EMPRESARIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI** sob a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Estrada do Matadouro, nº 181, loja fundo, Bairro – Aguas Claras, Salvador, Ba, Cep. 41.311-262.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de equipamentos de segurança.

**CNAE FISCAL**

- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social desta empresa que tem o acervo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, neste mesmo ato subscreve R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil) reais, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, totalizando o capital social em R\$ 120.000,00 (cento e vinte) mil reais, passando a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição:

**JOICE SILVA DA PAIXAO** nacionalidade Brasileira, nascida em 27/12/1982, solteira, empresária, CPF/MF nº 016.009.475-57, carteira de identidade nº 11.388.536-90, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Tenente Gustavo dos Santos, nº 67, casa, andar 1, Bairro – Boca do Rio, Salvador, BA, Cep. 41.706-860.

*Joice Silva da Paixão*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600580380 em 17/02/2021  
Protocolo 219686009 de 10/02/2021

Nome da empresa OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600580380

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 153296924599252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





216



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-T54rNLFduLXjHAcHchave2=BT-06aCqMpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88359743568-ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA

Resolve com fundamento no art. 1033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes;

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A empresa girará sob o nome empresarial de **OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A empresa possui sede e domicilio na Estrada do Matadouro, nº 181, loja fundo, Bairro – Aguas Claras, Salvador, Ba, Cep. 41.311-262.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLAUSULA QUARTA** – A empresa tem por objetivo(s) social(ais);

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de equipamentos de segurança

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** – A empresa tem o capital social de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

**CLAUSULA SETIMA** – A responsabilidade do Titular é Limitada á importância total do capital Social integralizado.

**CLAUSULA OITAVA** – A administração da Empresa será exercida por seu titular **JOICE SILVA DA PAIXAO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre se interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLAUSULA NONA** – Ao termino de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA** – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A administradora declara sob as penas da Lei que não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EIRELI**.

Joice silva da Paixão 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600580380 em 17/02/2021  
Protocolo 219686009 de 10/02/2021

Nome da empresa OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600580380

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153296924599252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Salvador (BA), 09 de Fevereiro de 2021

*Joice Silva da Paixão*  
**JOICE SILVA DA PAIXÃO**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600580380 em 17/02/2021

Protocolo 219686009 de 10/02/2021

Nome da empresa OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600580380

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153296924599252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
PROTOCOLO	219686009 - 10/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 29600580380  
CNPJ 22.963.215/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600580380 DE 17/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/02/2021

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 88359743568 - ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-T54r1NlfduXjHk&chave2=BT-06aCCpMpeIH2HmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88359743568-ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA

08:56 79%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA <b>CONTADOR</b>	Nº DO REGISTRO <b>BA036243</b>
------------------------------	-----------------------------------

NOME  
**ALESSANDRO ALMEIDA  
CERQUEIRA**

NASCIMENTO  
**03/08/1974**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRA**

NATURALIDADE  
**FEIRA DE SANTANA-BA**



*Alessandro Almeida Cerqueira*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

08:56 78%

FILIAÇÃO  
**VIVALDO JOSE CERQUEIRA  
IVANETE DE ALMEIDA CERQUEIRA**

DIPLOMAÇÃO <b>23/07/2010</b>	CPF <b>883.597.435-68</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO <b>0404799515 SSP-BA</b>
---------------------------------	------------------------------	--

TÍTULO  
**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
**FACULDADE DELTA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.208/75.



DATA DE REGISTRO  
**17/11/2011**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **E2E3F8**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600580380 em 17/02/2021  
Protocolo 219686009 de 10/02/2021

Nome da empresa OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600580380

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153296924599252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWYl-T54rnlfdulXjHAcchavez2-BT-06acCpMpeIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88359743568-ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA, com inscrição ativa no CRC/BA 036243/O-5 expedida em 17/11/2011, inscrito no CPF nº 883.597.435-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

- 1 – DBE (Protocolo BAP2100201505) – Nº Controle: BA16806693 - 22963215000140
- 2 - Carteira de identificação profissional – CRC/BA 036243 - (1 página)
- 3 – Ato de transformação **JOICE SILVA DA PAIXAO**
- 4 – DAM JUCEB R\$ 113,00 (1 página)
- 5 - Comprovante de pagamento R\$ 113,00 (1 página)
- 6 – RG sócia **JOICE SILVA DA PAIXAO**
- 7 – Viabilidade (BAP2100201505)

Salvador, 10 de Fevereiro de 2021.

Alessandro Almeida Cerqueira

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600580380 em 17/02/2021  
Protocolo 219686009 de 10/02/2021

Nome da empresa OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600580380

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 153296924599252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

17/02/2021





021

# AUTOMAC

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
EM SEGURANÇA ELETRÔNICA  
EMAIL: automac.instala@gmail.com  
CNPJ 27.849.962/0001-76

Barreiras , 02 de maio de 2022

REF: MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA NO EVENTO "VAQUEJADA DE FORMASA DO RIO PRETO - 25 A 28 DE MAIO"

CLIENTE: PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE 20 CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PARQUE DE VAQUEJADA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Q. DIAS	V. UNITÁRIO	RS TOTAL
DVR HIKVISION 16 CANAIS	1	4	-	R\$ 2.700,00
CÂMERA BULLET 30M COM INFRAVERMELHO	16	4	-	R\$ 5.150,00
DVR HIKVISION 4 CANAIS	1	4	-	R\$ 2.050,00
SPEED DOME 360	1	4	-	R\$ 3.100,00
DETECTOR DE METAL	10	4	-	R\$ 750,00
MONITORAMENTO DURANTE 5 DIAS DO EVENTO	5	4	-	R\$ 4.800,00
CABO COAXIAL C ALIMENTAÇÃO	1		-	R\$ 1.000,00
CAMERA IP COM INFRAVERMELHO	3	4	-	R\$ 1.150,00
INSTALAÇÃO	1	4	-	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 22.700,00</b>

Forma de Pagamento: a combinar.

À disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Proposta comercial tem a validade de 25 dias.

  
27.849.962/0001-76  
**Automac**  
Rua Paraíba, nº 104, Tancredo  
Neves, Cep: 41.207-310

022

# CASADAS ANTENAS

**BARBOSA RANGEL LTDA**

Insc. Estadual: 101.275.455 ME

CNPJ: 05.903.636/0002-48

VENDAS@CASADASANTENASBA.COM.BR

WWW.CASADASANTENASBA.COM.BR

CÂMERA BULLET 30M COM INFRAVERMELHO	16	R\$ 5.450,00
CABO COAXIAL C ALIMENTAÇÃO	1	R\$ 1.100,00
DVR HIKVISION 4 CANAIS	1	R\$ 2.250,00
SPEED DOME 360	1	R\$ 3000,00
DVR HIKVISION 16 CANAIS	1	R\$ 2.800,00
CAMERA IP COM INFRAVERMELHO	3	R\$ 1100,00
INSTALAÇÃO	1	R\$ 2.200,00
DETECTOR DE METAL	10	R\$ 850,00
MONITORAMENTO DURANTE 5 DIAS DO EVENTO	5	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 23.250,00</b>

Barbosa e Rangel LTDA  
CNPJ: 05.903.636/0002-48

**RUA DOM PEDRO II, N° 753 - PRIMAVERA  
CEP 47.803-020 - BARREIRAS-BA  
TEL.: (77) 3612-3814**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI**  
**CNPJ: 22.963.215/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:51 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **9C48.C4B8.A01E.FBF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



024

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222020130

RAZÃO SOCIAL	
<b>OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>126.297.319</b>	<b>22.963.215/0001-40</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.963.215/0001-40  
Certidão n°: 14033884/2022  
Expedição: 04/05/2022, às 10:08:01  
Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.963.215/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

026



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 787.889/001-61**  
**CNPJ: 22.963.215/0001-40**

Contribuinte: OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI  
Endereço: Estrada do Matadouro, Nº 181  
LOJA FUNDO  
AGUAS CLARAS  
41.311-262

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:09:16 horas do dia 04/05/2022.  
Válida até dia 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **BAEB.1D00.BF5F.11D4.1D9B.C833.2F0A.2079**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.963.215/0001-40

**Razão Social:** OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

**Endereço:** ESTRADA DO MATADOURO 181 LOJA FUNDO / AGUAS CLARAS /  
SALVADOR / BA / 41311-262

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2022 a 02/06/2022

**Certificação Número:** 2022050410203045890325

Informação obtida em 05/05/2022 09:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 06 de maio de 2022.

Ilmo. Sr. Manoel Marques da Silva Filho  
M.D Presidente da Comissão de Licitações.

Senhor Presidente,

O Secretário Municipal da Secretaria de Infraestrutura, solicitou contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. O objeto foi motivado, justificado e especificado. Também foram estimados os custos dos produtos, assim como juntados documentos e certidões.

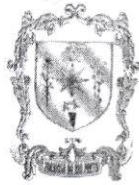
Por seu turno, considerando a motivação externada pela Secretaria, impende deixar evidente que aceitamos os motivos e a motivação e justificativa exteriorizada (existe motivo e a motivação consignada mostra-se coerente, verossímil e explícita), de maneira que existe interesse público. Assim, **aprovo** os atos até aqui desenvolvidos.

Dessa forma, **autorizo** a despesa solicitada e determino a abertura do PROCESSO competente. Solicito que esta Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças noticie a existência de recursos financeiros com as respectivas dotações orçamentárias, e encaminhe o processo à Comissão de Licitações para procedimentos ulteriores.

Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Afonso de Araújo**  
Prefeito Municipal





029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

Formosa do Rio Preto, 06 de maio de 2022.

Ilmo Sr.

M.D. Presidente da Comissão.

**Manoel Marques da Silva Filho**

**ASSUNTO: Dotação Orçamentária.**

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação do Exmo. Sr. Prefeito referente à disponibilidade Orçamentária para **contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**, informo abaixo os seguintes recursos Orçamentários para atenderem as despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 0209000 – SEC.MUN. DA AGRICULTURA COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;**
- **ATIVIDADE: 20.608.012.2.065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VAQUEJADA;**
- **UNIDADE: 0211000 – SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO;**
- **ATIVIDADE: 13.392.011.2.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00-1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação e realize o processo administrativos atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

**Adailton Oliveira Souza**

Técnico Contábil,  
CRC/BA 027892/O-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1198/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Caput e parágrafo único, I, II, III, do Art. 26, da Lei n° 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim exigir.

**I. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93.

**II. CONTRATADO:** **OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 22.963.215/0001-40, com sede na Estrada do Matadouro, n° 181, Loja Fundo, Bairro Águas Claras, Salvador - Bahia.

**III – FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, em virtude da necessidade para implantação dos equipamentos de monitoramento por câmeras de segurança em todo o evento da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto – Bahia, que será realizado no período entre 26 a 29 de maio de 2022, em cordialidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Trata-se de situação que se enquadra em compra direta, sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

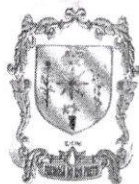
*II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

**IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a despesa sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Para atender o objeto foi realizado uma pesquisa de mercado com três empresas, cujos dados estão acostados ao presente processo, sendo tomado como base o menor preço apresentado. Os preços praticados estão dentro do preço de mercado, conforme especificado nos autos do processo, ou seja, o valor está adequado ao praticado no mercado.





031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a juntada de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O menor valor global ofertado foi de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)** pelo fornecimento dos produtos.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.


ITEM	DESCRIÇÃO	UN	OLHO VIVO	AUTOMAC	CASA DAS ANTENAS
			VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	MATERIAIS DIVERSOS	UN	-	-	-
2	MATERIAIS DIVERSOS	UN	RS17.600,00	RS22.700,00	RS23.250,00

### VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa **OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 22.963.215/0001--40, foi escolhida porque:

- É do ramo pertinente;
- É notadamente qualificada para a prática do fornecimento;
- Demonstrou sua regularidade fiscal e trabalhista.
- Ofertou o menor valor;

Formosa do Rio Preto, 06 de maio de 2022.

  
Manoel M. da Silva Filho  
Presidente

  
Darlene do Socorro R. de Souza  
Membro

  
Geida Nara N. de Oliveira  
Membro



032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

Formosa do Rio Preto – Bahia, 06 de maio de 2022.

A

Ilma. Sra. Malena de Souza Gomes Moreira

M.D Assessora Jurídica,

Prezada Assessora,

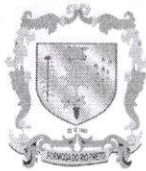
Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, estamos encaminhando o processo de Dispensa de Licitação, já autorizado, em nome da empresa **OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.963.215/0001-40, com sede na Estrada do Matadouro, nº 181, Loja Fundo, Bairro Águas Claras, Salvador - Bahia, visando a contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, ao custo total de **RS 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**. Solicito que essa Procuradoria emita um parecer opinativo quanto a contratação.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

  
**Manoel Marques da Silva Filho**  
Presidente da Comissão de Licitações





033

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 039/2022**

### PARECER JURÍDICO

**Ementa:** Direito administrativo. Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Possibilidade.

### **DOS FATOS**

Trata-se de solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a análise acerca da possibilidade de contratação direta, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, objetivando solicitou contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, deste município de Formosa do Rio Preto.

### **DA ANÁLISE**

Do que se extrai da análise acurada da situação fática é que o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação. Assim, para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, analisando os autos do processo administrativo, nos termos que se seguem.

Destaco que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.



034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Neste passo, a função desta Assessoria Jurídica é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Saliento que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, os de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Portanto o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, sendo restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando a celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Note que, o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei. Vejamos, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos





035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...];

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei) Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Acerca da obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

*O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.*

Como se nota, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.



036

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Nesse sentido são as lições de Rafael Carvalho:

*Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.*

Segundo Hely Lopes Meirelles, “a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível”.

Note que, as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta.<sup>5</sup> Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo. É como prescreve Carvalho Filho:

*Há, porém, dois aspectos preliminares que merecem ser considerados. O primeiro diz respeito à excepcionalidade, no sentido de que as hipóteses previstas no art. 24 traduzem situações que fogem à regra geral, e só por essa razão se abriu a fenda no princípio da obrigatoriedade.*

*O outro diz respeito à taxatividade das hipóteses. Daí a justa advertência de que os casos enumerados pelo legislador são taxativos, não podendo, via de consequência, ser ampliados pelo administrador. Os casos legais, portanto, são os únicos cuja dispensa de licitação o legislador considerou mais conveniente ao interesse público.*

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta da empresa **OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, por meio de **Dispensa de Licitação** para fins da contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, se enquadra nas disposições constantes do **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...];





037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
[...].

De acordo com o art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até **10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para obras e serviços de engenharia, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

No caso em tela, o valor da prestação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), permitido pela lei.

Ainda se ressalta que este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, **se submete ao crivo de fundamentada justificativa.**

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

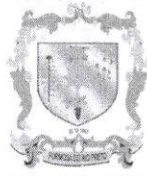
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Neste particular, destaco a presença do **Termo de Referência** subscrito pela Secretária Municipal de Saúde de Formosa do Rio Preto, com justificativa inclusa no "item 3".



038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Assim, resta comprovada a necessidade de aquisição, tendo em vista a demanda dos produtos solicitados.

**Em relação à justificativa do preço**, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

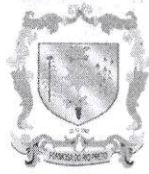
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

Nesse sentido é o que tem assentado o Tribunal de Contas da União:

“[...] Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. [...]” (grifei) (ACÓRDÃO 1565/2015 – ATA 24/2015 – PLENÁRIO 24/06/2015).

Compulsando os autos, verifica-se a presença de 03 (três) orçamentos, sendo que a empresa, **OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, **apresentou a menor cotação para os serviços que se deseja contratar.**





039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade**, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

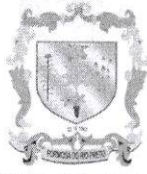
Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição sine qua non para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Analisando os autos, verifica-se que os requisitos de regularidade foram atendidos.

De acordo com a Lei de Licitações, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômicofinanceira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

**DA CONCLUSÃO**



040

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

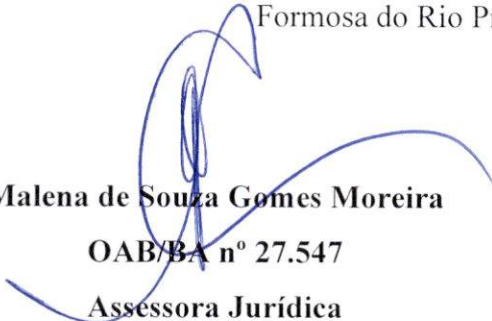
Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À autoridade superior para apreciação.

Formosa do Rio Preto BA, 06 de maio de 2022.



**Malena de Souza Gomes Moreira**  
**OAB/BA nº 27.547**  
**Assessora Jurídica**





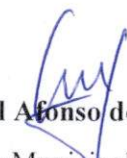
041

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1198/2022**

**Dispensa de Licitação N° 039/2022. Processo Administrativo n° 1198/2022. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **Empresa:** OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 22.963.215/0001-40, com sede na Estrada do Matadouro, n° 181, Loja Fundo, Bairro Águas Claras, Salvador - Bahia, visando a contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo, ao custo total de **RS 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. **Justificativa:** Justifica-se a implantação dos equipamentos de monitoramento por câmeras de segurança em todo o evento da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto – Bahia, que será realizado no período entre 26 a 29 de maio de 2022, **Fundamentação:** Art. 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZO** a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Formosa do Rio Preto/BA, 06 de maio de 2022.

  
**Manoel Afonso de Araújo**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.198/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA - DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa, **OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.963.215/0001-40, estabelecida na Estrada do Matadouro 181 Loja Fundo, Aguas Claras Salvador - Bahia, através de sua Proprietária, Sra. Joice Silva da Paixão, portadora do RG nº 11.388.536-90 SSP/BA e CPF nº 016.009.475-57, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo.

1.2. O presente Contrato é celebrado com base em Dispensa de Licitação nº. 039/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº. 1198/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SERVIÇOS**

2.1. Os produtos deverão ser entregues obedecendo o que consta no termo de referência da Dispensa de Licitação nº 039/2022, iniciando-se logo após o recebimento da ordem de entrega.

2.2. No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com pagamento realizado após a emissão da Nota Fiscal, onde constarão os quantitativos de serviços prestados, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.  
Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

3.2. Do valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, seus Incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- UNIDADE: 0209000 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;
- ATIVIDADE 20 608 012 2 065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VAQUEJADA,
- UNIDADE: 0211000 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;
- ATIVIDADE 13 392 011 2 070 – GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS;
- ELEMENTO 3 3 90 39 00-1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante neste contrato as solicitações da Comissão de Licitações e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer os materiais dentro das especificações, conforme Proposta apresentada na Dispensa de Licitação;
- b) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante, além das demais contidas neste instrumento:

- a) encaminhar para a CONTRATADA as solicitações através de formulário onde conste as quantidades e demais informações necessárias, de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.  
Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

- bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de dispensa de licitação;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os percentuais de mão de obra e insumos. Na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar, em plena vigência as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não pagamento.

- a) O pagamento será efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- b) A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1. - Advertência;
- 9.2. - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DE PREÇOS:**

11.1. Os preços dos serviços contratados são fixos e não sofrerão revisão, salvo quando ocorrer a necessidade de equilibrar econômico e financeiramente o contrato.

11.2. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.  
Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



045



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

11.3. É vedado ao CONTRATADO interromper o Serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR/FISCAL**

12.1. Será nomeado o Gestor/Fiscal deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.


12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Formosa do Rio Preto/BA, 06 de maio de 2022

  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO  
Manoel Afonso de Araújo  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
OLHO VIVO SEGURANÇA  
ELETRÔNICA EIRELI  
Joice Silva da Paixão  
Proprietária  
CONTRATADA

22.963.215/0001-40  
OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI  
ESTRADA DO MATADOURO, Nº 151  
LOJA FUNDO  
ÁGUAS CLARAS CEP: 41.311-262  
SALVADOR BA

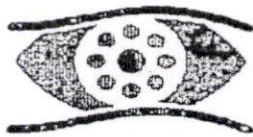
TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF: 050.821.525-66

2ª   
CPF: 610.578.080-02

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.  
Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)

046



# OLHO VIVO

MONITORAMENTO INTEGRADO

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA  
EMAIL: [olhovivo@gmail.com](mailto:olhovivo@gmail.com)  
CNPJ 22963215/0001-40 Fone: (77)99961-4030

Barreiras , 02 de maio de 2022

REF: MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA NO EVENTO "VAQUEJADA DE FORMASA DO RIO PRETO - 25 A 28 DE MAIO"

CLIENTE: PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE 20 CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DO PARQUE DE VAQUEJADA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Q. DIAS	V. UNITÁRIO	RS TOTAL
DVR HIKVISION 16 CANAIS	1	4	-	R\$ 2.500,00
DVR HIKVISION 4 CANAIS	1	4	-	R\$ 2.000,00
CÂMERA BULLET 30M COM INFRAVERMELHO	16	4	-	R\$ 4.200,00
CAMERA IP COM INFRAVERMELHO	3	4	-	R\$ 900,00
SPEED DOME 360	1	4	-	R\$ 2.000,00
CABO COAXIAL C ALIMENTAÇÃO	1		-	R\$ 1.000,00
MONITORAMENTO DURANTE 5 DIAS DO EVENTO	5	4	-	R\$ 3.000,00
INSTALAÇÃO	1	4	-	R\$ 2.000,00
DETECTOR DE METAL (CORTEZIA)	10	4	-	RS -
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 17.600,00</b>

Forma de Pagamento: a combinar.

À disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Proposta comercial tem a validade de 30 dias.

ATT: RICARDO WEBER DE LORENA BELFORT  
CEL. 77 99961-4030

22.963.215/0001-40

OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA SIRELI  
ESTRADA DO MATAGOURD. N° 131

LOJA FÍSICA

ÁGUAS CLARAS CEP 41.511-252

SALVADOR-BA





047

**EXTRATO DISPENSA 039-2022 - CONTRATO 119-2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
13.654.454/0001-28

**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.198/2022**

**Dispensa de Licitação nº 039/2022. Processo Administrativo nº 1.198/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto. **Contratada:** OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.963.215/0001-40, estabelecida na Estrada do Matadouro, nº 181, Loja Fundo, Águas Claras, Salvador – Bahia. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo. **Valor:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). **Justificativa:** Fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Formosa do Rio Preto, 06 de maio de 2022. **Manoel Afonso de Araújo** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1.198/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 039/2022

**CONTRATO Nº:** 119/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

**CONTRATADA:** OLHO VIVO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

**CNPJ Nº:** 22.963.215/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de monitoramentos de segurança, instalação e equipe treinada durante os cinco dias da 36ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, que será realizada no Parque Major Leopoldo.

**VALOR:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

Formosa do Rio Preto – Bahia, 06 de maio de 2022.

Manoel Afonso de Araújo - Prefeito Municipal de Formosa do

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.  
Telefax: (77)3616.2112/2121

Certificação Digital: BQ1SEPRB-ASRWOMLS-HOAEHVTU-CEPOGLRG

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto>